

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 113406

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANHAS, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na **Av. Rio Branco nº 260, Centro de Piranhas GO**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 05.840.753/0001-29**, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº2/2025, publicada em **[data Publicacao xx/xx/2025]**, processado na Contratação SISLOG nº113406 processo administrativo n.º 202500005008466, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de gêneros alimentícios -Região 02, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	Lote 01 - Panificados (ME/EPP)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	250
002	Lote 01 - Panificados (ME/EPP)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	1779
003	Lote 01 - Panificados (ME/EPP)	711	rosca , comum, doce.	111
004	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	716	alimentos embutidos, bacon, em pedaço (s).	39
006	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	44
008	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	702	carne bovina, acém, moído (a), resfriado (a).	2858
010	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	75
012	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	186
014	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	702	carne bovina, acém, seco (a).	128
016	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	160
018	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	706	carne de aves, frango, resfriado (a).	373
020	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	458

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
022	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	716	alimentos embutidos, mortadela, defumado (a), resfriado (a).	7
024	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	680
005	Lote 03 - Açougue (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, bacon, em pedaço (s).	13
007	Lote 03 - Açougue (ME/EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	14
009	Lote 03 - Açougue (ME/EPP)	702	carne bovina, acém, moído (a), resfriado (a).	953
011	Lote 03 - Açougue (ME/EPP)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	25
013	Lote 03 - Açougue (ME/EPP)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	62
015	Lote 03 - Açougue (ME/EPP)	702	carne bovina, acém, seco (a).	42
017	Lote 03 - Açougue (ME/EPP)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	53
019	Lote 03 - Açougue (ME/EPP)	706	carne de aves, frango, resfriado (a).	124
021	Lote 03 - Açougue (ME/EPP)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	153
023	Lote 03 - Açougue (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, mortadela, defumado (a), resfriado (a).	2
025	Lote 03 - Açougue (ME/EPP)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	227
026	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	26
028	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	13	açucar, cristal.	811
030	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	498	amido, de milho.	92
032	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	498	amido, de milho.	63
034	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	716	alimentos embutidos, apresuntado.	8
036	Lote 04 - Secos e Molhados	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	1458

#	Lote (Disputa Geral)	Cod	Descrição	Qtde
038	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	696	floco, de aveia, em flocos finos, com peso entre 150 e 200 g.	11
040	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	755	azeite , de oliva.	11
042	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	5430	cacau, 100%, em pó.	32
044	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	5430	cacau, 100%, em pó.	24
046	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	217
048	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	21
050	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	67	suco, de caju, concentrado.	1904
052	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	326	creme de leite , tradicional.	245
054	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	697	extrato de tomate , concentrado, com peso entre 300 e 400 g.	135
056	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	697	extrato de tomate , tradicional, com peso entre 800 e 900 g.	252
058	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	27
060	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	497	farinha, de trigo.	2596
062	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	694	feijão , carioca, tipo 1.	949
064	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	362	fermento , biológico fresco, granulado (a).	30

#	Lote 04 -	Cod	Descrição	Qtde
066	Secos e Molhados (Disputa Geral)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	63
068	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	362	fermento , químico, em pó.	316
070	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	362	fermento , químico, em pó.	63
072	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	499	fubá, de milho.	329
074	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	746	granola , tradicional.	27
076	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	197
078	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	255	leite condensado, tradicional.	4
080	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	321	leite , integral.	2587
082	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	321	leite , em pó, integral, embalagem aluminizada.	9
084	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	321	leite , pasteurizado, tipo c, embalado em saquinho.	83
086	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	82
088	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	698	macarrão, parafuso, grano duro.	1250
090	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	698	macarrão, lasanha, tradicional.	71
092	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	698	macarrão, penne, tradicional.	89

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
094	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	347
096	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	510	margarina, em creme, com sal.	52
098	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	719	canjica, de milho, cor amarela.	42
100	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	749	alimentos em conservas, milho verde, com peso líquido entre 150 e 200 g.	110
102	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	1050
104	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	3
106	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	4835	ovos de galinha, não-férteis, não embrionados, provenientes de galinhas (gallus gallus) de raça leghorn, de casca branca e rígida, grandes, com no máximo uma semana de postura, com no mínimo 04 (quatro) centímetros em seu maior diâmetro, provenientes de aves que foram submetidas a exames laboratoriais que visam a detecção de agentes de enfermidades aviárias e que não receberam nenhum tratamento à base de antibióticos, antimicrobiano, hormônio de qualquer espécie e promotores de crescimento.	707
108	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	511	polpa de frutas, de caju, congelado (a).	150
110	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	479	polvilho , doce, em pó.	293
112	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	716	alimentos embutidos, presunto cozido (a).	8
114	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	508	queijos, curado.	45
116	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	508	queijos, muçarela, em barra.	112
118	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	508	queijos, parmesão.	3
120	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	20
	Lote 04 -			

#	Lotes e	Cod	Descrição	Qtde
122	Molhados (Disputa Geral)	378	sal, refinado (a).	241
124	Lote 04 - Secos e Molhados (Disputa Geral)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	87
027	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	9
029	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	13	açucar, cristal.	270
031	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	498	amido, de milho.	31
033	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	498	amido, de milho.	21
035	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, apresuntado.	2
037	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	486
039	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	696	floco, de aveia, em flocos finos, com peso entre 150 e 200 g.	4
041	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	755	azeite , de oliva.	4
043	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	10
045	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	8
047	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	72
049	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	7
051	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	67	suco, de caju, concentrado.	634
053	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	326	creme de leite , tradicional.	82
055	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	697	extrato de tomate , concentrado, com peso entre 300 e 400 g.	45

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
057	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	697	extrato de tomate , tradicional, com peso entre 800 e 900 g.	84
059	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	9
061	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	497	farinha, de trigo.	865
063	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	316
065	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	362	fermento , biológico fresco, granulado (a).	10
067	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	21
069	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	362	fermento , químico, em pó.	105
071	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	362	fermento , químico, em pó.	21
073	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	499	fubá, de milho.	110
075	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	746	granola , tradicional.	9
077	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	65
079	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	255	leite condensado, tradicional.	1
081	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	321	leite , integral.	862
083	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	321	leite , em pó, integral, embalagem aluminizada.	3
085	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	321	leite , pasteurizado, tipo c, embalado em saquinho.	28
087	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	27
089	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	698	macarrão, parafuso, grano duro.	417
091	Lote 05 - Secos e	698	macarrão, lasanha, tradicional.	23

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
093	Molhados (ME/EPP) Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	698	macarrão, penne, tradicional.	30
095	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	116
097	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	17
099	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	719	canjica, de milho, cor amarela.	14
101	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	749	alimentos em conservas, milho verde, com peso líquido entre 150 e 200 g.	36
103	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	350
105	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	1
107	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	4835	ovos de galinha, não-férteis, não embrionados, provenientes de galinhas (gallus gallus) de raça leghorn, de casca branca e rígida, grandes, com no máximo uma semana de postura, com no mínimo 04 (quatro) centímetros em seu maior diâmetro, provenientes de aves que foram submetidas a exames laboratoriais que visam a detecção de agentes de enfermidades aviárias e que não receberam nenhum tratamento à base de antibióticos, antimicrobiano, hormônio de qualquer espécie e promotores de crescimento.	236
109	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	511	polpa de frutas, de caju, congelado (a).	50
111	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	479	polvilho , doce, em pó.	97
113	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, presunto cozido (a).	2
115	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	508	queijos, curado.	15
117	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	508	queijos, muçarela, em barra.	37
119	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	508	queijos, parmesão.	1
121	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	6
123	Lote 05 - Secos e Molhados (ME/EPP)	378	sal, refinado (a).	80
125	Lote 05 - Secos e Molhados	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	29

#	(ME/EPP) Lote	Cod	Descrição	Qtde
126	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	704	frutas, abacaxi.	680
127	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	74
128	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	98
129	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface americana.	42
130	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	8
131	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface.	119
132	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	143
133	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	704	frutas, banana maçã.	279
134	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	704	frutas, banana nanica.	297
135	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	704	frutas, banana prata.	166
136	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	760
137	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	55
138	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	324
139	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	633
140	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	87
141	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	12
142	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	704	frutas, laranja pera.	818
143	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	704	frutas, limão taiti.	62
144	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	704	frutas, maçã fuji.	50
145	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	704	frutas, mamão formosa.	140
146	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	704	frutas, melancia.	1598
147	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, milho.	469
	Lote 06 -			

148	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	703	folhagens hortifruti, repolho.	964
149	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	608
150	Lote 06 - HortFruit (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	38

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANHAS.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

caracterização da necessidade de contratação;
justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
justificativa para não licitar;
pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer

suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

- 6.1.** O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 6.2.** O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 6.5.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 6.6.** O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.7.** O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.8.** O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

- 7.1.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

- 7.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

- 7.3.** Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

- 7.4.** Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

- 7.5.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANHAS.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.6.1.** Por razão de interesse público;
- 8.6.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.6.3.** Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

- 9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital**.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)